



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

04/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.

Prazo de inscrição: **de 01/08//2022 até 01/08/2023**
Local de entrega: Sala de Licitações da Prefeitura de Honório Serpa Rua Elpidio Dos Santos 541
CEP 85.548-000 – Honório Serpa – Paraná

1. PREAMBULO

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, no uso de suas atribuições considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Lei Municipal nº 2.185 de 08 de outubro de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto deste chamamento público tem por objetos o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS, conforme Termo de Referência – Anexo I.**”

2.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxx de 2023. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3. Os interessados podem apresentar mais de uma área em pontos diferentes deste Município.

2.4. O interessado será remunerado pelo valor de carga de cascalho. O produto somente será adquirido em caso de necessidade do Município de Honório Serpa, sendo que a quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I, não gera obrigação para o Município na aquisição do material.

3. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de xxx de xxxde 2022 a xx de xxx de 20xx, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital.

3.2. O credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitação do Município de Honório Serpa /PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Honório Serpa, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br .

4.3. Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.honorioserpa.pr.gov.br .

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração
5.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

em epígrafe.

6. DA ENTREGA DO ENVELOPE

6.1. A documentação, conforme item 6 deste edital, deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, no setor de protocolo do Município de Honório Serpa, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O, FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS. RAZÃO SOCIAL: CNPJ OU CPF: ENDEREÇO CIDADE: ESTADO: TELEFONE:</p>

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 Pessoa Jurídica:

- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- Certidão negativa de débito com o INSS;
- Certidão negativa de débito com o FGTS;
- Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;
- Proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.

6.2 Pessoa Física:

- cópia da Carteira de Identidade (RG), se casado, ambos os cônjuges;
- cópia da certidão de casamento
- cópia do CPF, se casado, ambos os cônjuges;
- Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
- Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou documento que comprove a propriedade do imóvel;
- proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.

6.3 Das Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos e aceitação do preço no setor de protocolo do Município, Rua Elpidio do Santos, 541, Paço Municipal, Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, dentro do prazo, conforme subitem 2.2 do edital.
- 7.2 Para a seleção das áreas destinadas a extração de cascalho ou saibro, serão observados os critérios básicos previstos na legislação ambiental federal, estadual e municipal e nas demais legislações pertinentes à matéria.
- 7.3 O município poderá fazer a extração de todas as áreas credenciadas, porém priorizará a área mais próxima do local do serviço.
- 7.4 Serão aceitos os documentos pertinentes via postal, os quais, serão protocolados conforme estabelecido neste edital.
- 7.5 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, rerepresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- 7.6 Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.
- 7.7 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.
- 7.8 Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, cujos prazos contratuais não ultrapassarão àquele fixado no subitem 2.2, ou seja, 12 (doze) meses.
- 7.9 A partir da apresentação dos documentos, a Comissão deverá julgá-los conforme o edital.
- 7.10 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados.
- 7.11 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.
- 7.12 Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 7.13 À Comissão, ao Prefeito Municipal, bem como, ao Gestor e Fiscal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar parecer técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo,
- 7.14 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Não serão credenciadas a o proponente que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações;

a) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.2 As pessoas jurídicas ou físicas não poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos relacionados às áreas de terras enquanto estiver nos trâmites previstos neste chamamento público, a não ser em decorrência de decisão judicial.

8.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou Impedidas de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 Aos interessados que se encontrem sob recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU nº 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.

9 DA FORMALIZAÇÃO

9.1 As áreas selecionadas serão formalizadas mediante instrumento de contrato administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas na legislação pertinente ao assunto.

10 DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O valor máximo é de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 123 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	15/001	15.451.0004.2.033	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento aos proprietários/credenciados será realizado em conta corrente do titular do credenciado em até 30 (trinta) Dias após o recebimento dos materiais, conforme dispuser o instrumento contratual.

12 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os imóveis rurais serão disponibilizados para extração do cascalho/saibro por períodos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes com base no art. 57 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lei 8666/93.

12.2 O prazo de contratação não se confunde ao prazo de credenciamento.

12.3 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

12.4 O prazo de contratação será de acordo com o contrato, o qual, será firmado em decorrência da inexigibilidade de licitação com a proponente credenciada.

12.5 A proponente habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer junto ao Departamento de Licitações no paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência.

12.5.1 Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à proponente para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Honório Serpa, sendo que, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito de credenciamento.

13 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) retirar o produto na propriedade do contratado;

13.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) não restringir o acesso no local onde será explorado;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.3 A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Conforme Decreto Municipal nº 32/2022, o gestor do contrato é o Diretor do DMOVU Sr. Claudinei da Rosa. A fiscalização será realizada pelo Sra. Marciane Borges de Camargo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A análise da documentação apresentada, e dos critérios de classificação será realizada pela Comissão de licitação já designados pelo Prefeito Municipal.

15.2 Após os trâmites internos de aferição das condições do imóvel e sua avaliação, decidindo-se pela sua viabilidade, o Município solicitará do ofertante a juntada dos documentos indispensáveis à realização do instrumento administrativo.

15.3 Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas do ofertante outras informações ou documentos, necessários à análise das condições do imóvel.

15.4 Na hipótese prevista no artigo anterior, o imóvel que não for escolhido permanecerá cadastrado para eventual contrato administrativo futuro, se for do interesse das partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

momento em que poderá, se necessário, ser realizado novo estudo.

16 DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida , Estado do Paraná, para qualquer litígio decorrente deste termo.

Honório Serpa – PR , 01 de Agosto de 2022.

Lucio Diego Guerra
PRESIDENTE DA CPL

Luciano Dias
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste certame é o **credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel interessada em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato administrativo, para o, fornecimento de cascalho ou saibro, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas.**

LOTE 01 – Cascalho nas proximidades do Perimetro Urbano do Município

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.000	CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 15M ³	CARGA	R\$ 25,00	R\$ 75.000.00

LOTE 02 – Cascalho nas proximidades da linha Chiavagatti

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 15M ³	CARGA	R\$ 25,00	R\$ 37.000.00

LOTE 02 – Cascalho nas proximidades da linha Sagrado Coração de Maria

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 15M ³	CARGA	R\$ 25,00	R\$ 37.000.00

LOTE 03 – Cascalho nas proximidades da linha Madureira

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO OU SAIBRO COM NO MÍNIMO 15M ³	CARGA	R\$ 25,00	R\$ 37.000.00

O Valor total estimado é de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos Reais).**

1 - O produto será retirado diretamente na propriedade do CONTRATADO às custas da Administração Municipal, ficando ainda ao encargo dessa a Autorização Ambiental para essa atividade.

2 – O CONTRATADO deverá deixar livre o acesso a sua propriedade para execução da atividade ora contratada, permitindo a abertura de passagem para caminhões e maquinários até o local da extração.

3- O cascalho será retirado da propriedade do CONTRATADO de acordo com o cronograma estabelecido pelo departamento responsável do Município de Honório Serpa – PR, com o maquinário e funcionários do Município.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2022.

Claudinei da Rosa
Diretor do Departamento de Obras e Viações



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE HONÓRIO
SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO PROPRIETÁRIO: CPF/MF ou CNPJ: RG/SSP:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO/UF:
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
IDENTIFICAÇÃO DA MATRÍCULA:
CARGAS DISPONIBILIZADAS PARA CREDENCIAMENTO:

AGÊNCIA PARA DEPÓSITO: CONTA CORRENTE: NOME DO BANCO:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DOS PROPRIETÁRIOS



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE HONÓRIO
SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE EXPLORAÇÃO
MINERAL**

**Chamamento Público Nº
xx/2022
Inexigibilidade Nº xx/2022**

Contrato nº: XX/2022

Contrato que entre si celebram
de um lado o **MUNICÍPIO DE
HONÓRIO SERPA** e o
proponente

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado o proponente agricultor -----, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na ----- de Honório Serpa-Pr., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente tem por objeto a *credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel interessada em firmar termo de exploração mineral por meio de contrato administrativo, para o, fornecimento de cascalho ou saibro, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE	Qtde	Descrição	Uni.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (Doze) Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A proponente deverá executar a entrega dos objetos contratados, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

determinações e necessidades dos Departamentos Municipais. Caso seja solicitada a entrega de marmitas, deverá à empresa vencedora, entregar no local solicitado, sem custo algum ao Município e tampouco importando a quantidade pedida e à hora solicitada, de segunda-feira até o Domingo.

4.2. O fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, deverá ser executado, sem que haja qualquer ônus ao Município de Honório Serpa, com exceção aos valores previstos para cada serviço.

4.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

4.4. A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

4.5. A proponente deverá recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo lhe efetuarem todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e qualquer outro decorrentes de sua condição empregadora.

4.6. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma fracionada, no período diurno ou noturno, no perímetro urbano ou rural do município de Honório Serpa, imediatamente após a solicitação do departamento, sem custo algum para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) retirar o produto na propriedade do contratado;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) não restringir o acesso no local onde será explorado;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3 A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO:

6.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.2 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

6.1.8 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	15/001	15.451.0004.2.033	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

CLAUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto no edital **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021** e disposições da lei 8.666/93.

7.2. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico- financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

7.3. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

7.4. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.6. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº xx/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá como Gestor conforme portaria 36/2021 o Sr Claudieni da Rosa e como fiscal o Sr.Everton A. Borges, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2. As decisões que ultrapassarem a competências destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2022 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE HONÓRIO
SERPA-PR.**

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

permitidas.

Honório Serpa, xx de xxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	RG Nº
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	